

**RESOLUÇÃO nº. 03/2026**

*Dispõe sobre mandato, funções, atribuições e responsabilidades do Representantes de Turma.*

A Coordenadora Acadêmica da Ugv Canoinhas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir, no âmbito das turmas da UGV Canoinhas, a figura do **representante de turma**, eleito pelos próprios alunos, com a finalidade de atuar entre o corpo discente e as coordenações, promovendo a comunicação, o alinhamento de demandas e a colaboração mútua.

Art. 2º – O mandato do representante de turma será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aprovação da maioria da turma e coordenação do curso.

Art. 3º – Após o período de 2 (dois) anos, o representante deverá ser substituído por outro acadêmico, respeitando o processo eleitoral interno da turma.

Art. 4º – Compete ao Representante de Turma:

- I. Atuar como porta-voz da turma, expressando de forma clara e responsável as demandas, sugestões e preocupações dos colegas perante a coordenação e a instituição;
- II. Transmitir informações institucionais de maneira fiel e organizada, garantindo que todos os estudantes tenham acesso às orientações e comunicados;
- III. Ouvir os colegas, recolher suas demandas e encaminhá-las à coordenação de curso ou acadêmica, promovendo o diálogo e a busca por soluções.

Art. 5º – Das Responsabilidades:

- São responsabilidades do Representante de Turma:
- I. Compartilhar, exclusivamente no grupo oficial da turma, os comunicados enviados pela instituição ou coordenação;
  - II. Repassar informações relacionadas a horários de aulas, ensalamentos, alterações de calendário e demais atualizações pertinentes;
  - III. Apoiar e divulgar campanhas institucionais, incentivando a participação da turma;
  - IV. Comparecer às reuniões de representantes conforme as datas estabelecidas no calendário acadêmico; em caso de não comparecimento às reuniões, apresentar justificativa formal à Coordenação Acadêmica;
  - V. Transmitir mensagens de forma objetiva, sem interpretações pessoais, preservando a fidelidade das informações recebidas.

Art. 6º – Do Compromisso com a Turma

O Representante de Turma deve atuar com responsabilidade, ética e imparcialidade, assegurando que todos os estudantes sejam devidamente informados e que a comunicação entre turma e instituição seja eficiente e transparente. Além disso, deve manter postura colaborativa, ouvindo os colegas e buscando sempre o fortalecimento da vida acadêmica.

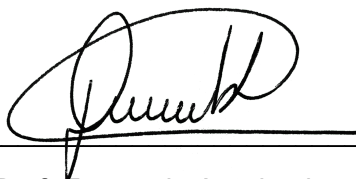
Art. 7º – Em caso de desistência ou descumprimento das funções atribuídas, a turma, juntamente com a coordenação do curso poderá solicitar a substituição imediata do representante, mediante apresentação de justificativa formal.

Art. 8º - Para cada representante será concedido **10 horas complementares** anuais, ajustadas proporcionalmente conforme o período de atuação.

Art. 9º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 19 de fevereiro de 2026.



Prof. Fernanda Auerbach

Coordenadora Acadêmica